



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 016, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, II, XIV e XXXVIII do art. 7º do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de eficiência nos serviços da Escola e das possibilidades profiláticas do momento; e,

Considerando, igualmente, medidas tomadas em outras esferas do Ministério Público, inclusive no Conselho Nacional do Ministério Público, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designado o dia 22 do corrente mês para o retorno das atividades presenciais de todos os Secretários e servidores da Escola Superior do Ministério Público da União.

§ 1º Os Secretários resolverão casos especiais de servidores submetidos à sua estrutura hierárquica.

§ 2º Ficam convalidadas as determinações de retorno já levadas a termo antes da edição desta Portaria.

Art. 2º Até nova disposição da Direção-Geral, não se admitirá a compensação de horas supostamente adquirias, em banco de horas, durante o período de atividades telepresenciais.

Art. 3º Servidores que recebem FC ou CC não fazem jus a cumulação de tempo em banco de horas.

Art. 4º Não serão concedidas férias durante os primeiros 60 dias de retorno às atividades presenciais.

Art. 5º A ocupação dos espaços na Escola atenderá às medidas de caráter sanitário.

Art. 6º A Secretaria de Administração e a Secretaria de Comunicação Social providenciarão as medidas de implementação de caráter profilático no ambiente de trabalho da Escola e de esclarecimentos respectivos.

Art. 7º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do Covid-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Diretor-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Diretor-Geral**, em 08/02/2021, às 17:38 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0261032** e o código CRC **64FC3ACC**.

Processo nº: 0.01.000.1.001328/2020-71

ID SEI nº: 0261032